



DIÁRIO OFICIAL

EXECUTIVO

O QUE É O SC.DIÁRIO?

O SC.Diário é o instrumento oficial onde são publicados os atos das diversas entidades da administração pública.

ACERVO

Todas as edições do SC.Diário estão disponíveis no endereço <http://diario.alcantaras.ce.gov.br>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Todas as edições do SC.Diário são geradas apenas em dias úteis.

CONTATOS

Tel: (88) 3640-1033

E-mail: prefeitura@alcantaras.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua: Antunino Cunha, S/N - 62120000

INFORMAÇÕES DO ASSINANTE

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

Procuradoria Geral do Município de Alcântaras

DATA: 03/05/2022

<http://diario.alcantaras.ce.gov.br>



Município de Alcântaras - Lei - Nº 813

LEI Nº 813, DE 02 DE MAIO DE 2022 “*Que Altera a Lei 647 de 17 de junho 2015, Lei 656 de 9 de maio de 2016, Lei 699 de 23 de junho de 2017 e Lei 737 de 17 de abril de 2019, que trata do Plano de Cargos e Salários do Poder Legislativo Dispõe sobre a reestruturação da organização administrativa da Câmara Municipal de Alcântaras e criação dos cargos de Assessor Contábil e Motorista*”.

LEI Nº 813, DE 02 DE MAIO DE 2022

“Que Altera a Lei 647 de 17 de junho 2015, Lei 656 de 9 de maio de 2016, Lei 699 de 23 de junho de 2017 e Lei 737 de 17 de abril de 2019, que trata do Plano de Cargos e Salários do Poder Legislativo Dispõe sobre a reestruturação da organização administrativa da Câmara Municipal de Alcântaras e criação dos cargos de Assessor Contábil e Motorista”.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Alcântaras, com seus respectivos cargos de provimento em comissão, com seus quantitativos, nomenclatura, símbolos, e subsídios, descritos no anexo I da presente lei subordinadas ao Presidente da Câmara compor-se-á dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Geral
- II. Tesouraria
- III. Assessoria Jurídica
- IV. Assessoria Contábil
- V. Departamento Administrativo
- VI. Gabinete da Presidência
- VII. Ouvidoria Geral
- VIII. Controladoria Geral

Art. 2º. Ficam criados no quadro de cargos de livre nomeação e exoneração do chefe do Poder Legislativo além dos já existentes um cargo de Assessor Contábil e um cargo de Motorista. Com subsídios constantes no Anexo I.

Art. 3º. Altera os vencimentos dos cargos de Secretário Geral, Tesoureiro, Assessor Jurídico, Agente Administrativo, Ouvidor Geral e Controlador Geral, conforme os subsídios constantes no Anexo I.

Art. 4º. As atribuições dos cargos criados no Art. 2º ficará observados no Anexo II.

ALCÂNTARAS - 1957



Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2022.

Art. 6º. Revogam-se a disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, em 02 de maio de 2022.

Joaquim Freire Carvalho

PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

ANEXO I

ORGÃO	CARGO	SIMB	QUANT.	SUBSÍDIO
Secretaria Geral	Secretário Geral	01	R\$ 1.600,00	
Tesouraria	Tesoureiro	01	R\$ 1.800,00	
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	01	R\$ 5.000,00	
Assessoria Contábil	Assessor Contábil	01	R\$ 5.000,00	
Departamento Administrativo	Agente Administrativa	04	R\$ 606,00	
Gabinete da Presidência	Motorista	01	R\$ 606,00	
Ouvidoria Geral	Ouvidor Geral	01	R\$ 606,00	
Controladoria Geral	Controlador Geral	01	R\$ 606,00	

ANEXO II

Atribuições

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Secretário Geral	Exercer atividades de cunho Administrativo, zelando pelo erário público no desempenho de suas atribuições.
Tesoureiro	Responsável da parte financeira, organizar documentos para a contabilidade e controlar economias.
Assessor Jurídico	Assessoria jurídica ampla para o pleno exercício das funções legislativas, na Câmara Municipal.
Assessor Contábil	Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade pública.
Agente Administrativo	Executar atividades administrativas em geral de média complexidade.
Motorista	Dirigir e conservar os veículos da Câmara de Vereadores.
Ouvidor Geral	Dirigir e coordenar as atividades da ouvidoria, ouvir e anotar as queixas, críticas e sugestões de qualquer cidadão.
Controlador Geral	Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores, em atividades de nível superior, de natureza técnica e administrativa na Câmara Municipal de Alcântaras.



EQUIPE DE GOVERNO

PREFEITO

JOAQUIM FREIRE CARVALHO

VICE-PREFEITO

JOAQUIM BENICIO FILHO

ANTÔNIO FERREIRA LOPES

Secretário(a)

FRANCISCO EDUARDO DE ALBUQUERQUE

Secretário(a)

EDMILSON BEZERRA ARRUDA

Secretário(a)

ALDO CARVALHO ARAUJO

Secretário(a)

ANA PRISCILA ALCANTARA CARMO MENDES

Secretário(a)

GERMANA CRISTINA EMILIANO

Secretário(a)

SILVIA LEITÃO FERREIRA

Secretário(a)

TARCISIO GLEIDSON ALCANTARA COSTA

Secretário(a)

ANA RITA MACHADO FREIRE

Secretário(a)

FRANCISCA DANIELA ARAÚJO SOUSA MENEZES

Secretário(a)

RAPHAEL GOMES VIANA

Secretário(a)

ATAIDE LAURIANO VIEIRA

Secretário(a)

MESSIAS FERREIRA LOPES

Secretário(a)

ROBERTO ALCANTARA FREIRE

Secretário(a)



as.ce.gov.br
JNHA, N° 361 | CEP: 62120-000



GOVERNO MUNICIPAL DE
Alcântaras